



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 3062/1987

Ementa

ALTERA A LEI 2.140/75, PARA EXIGIR LANÇAMENTO DE PRODUTO DE LIMPEZA DE FOSSAS EM LOCAL DETERMINADO PELO DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS.

Data da Norma

02/06/1987

Data de Publicação

09/06/1987

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 4353/1987 - Autoria: Ari Castro Nunes Filho

Status de Vigência

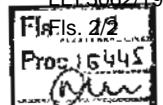
Em vigor

Observações

Republicação: IOM 19/06/1987

SERVIÇOS PÚBLICOS - limpeza - lixo

Autor: ARI CASTRO NUNES FILHO



IOM 9/6/87, rep. 19/6/87
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI N° 3062, DE 02 DE JUNHO DE 1987

Altera a Lei 2.140/75, para exigir lançamento de -
produto da limpeza de fossas em local determinado-
pelo DAE - Departamento de Águas e Esgotos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de
acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária
realizada no dia 12 de maio de 1987, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei 2.140, de 13 de outubro de 1975, passa a vi-
gorar acrescida destes dispositivos:

"Art. 12 (...)

§ 1º - O produto da limpeza de fossas será lançado no local
determinado pelo DAE - Departamento de Águas e Esgotos, sob pena
de multa fixada segundo as normas que regem a autarquia.

§ 2º - Os prestadores de serviços de limpeza de fossas ca-
dastrar-se-ão junto ao DAE - Departamento de Águas e Esgotos."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Jurídicos da
Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dois dias do mês de ju-
nho de mil novecentos e oitenta e sete.

(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)

Secretário de Negócios Jurídicos

na.-